



**CAPSUR CAPITAL GESTÃO DE RECURSOS LTDA.**

**POLÍTICA DE NEGOCIAÇÕES PESSOAIS E DA GESTORA**

**Julho/2020**



## INTRODUÇÃO E OBJETIVO

A presente política de negociações pessoais e da **Capsur Capital Gestão de Recursos Ltda.** (“Capsur Capital” ou “Gestora”) tem por objetivo descrever as regras aplicáveis às negociações pessoais dos Colaboradores da Gestora e da própria Gestora, com o objetivo de minimizar os riscos de conflitos de interesse entre os Colaboradores e os clientes da Gestora, bem como entre a Gestora e os seus clientes.

Esta política de negociações pessoais e da Gestora se aplica aos sócios, administradores, funcionários, e todos que, de alguma forma, auxiliam o desenvolvimento das atividades da Capsur Capital (“Colaboradores”).

Ademais, exclusivamente para fins desta política, os Colaboradores atestam ciência e concordância ao fato de que quando o presente documento se referir a procedimentos e obrigações relativas a investimentos pessoais, o termo “Colaboradores” será estendido aos cônjuges, companheiros, filhos, e enteados, desde que convivam no mesmo domicílio do Colaborador (“Familiares Diretos”).

## POLÍTICA DE NEGOCIAÇÕES PESSOAIS

A presente política foi elaborada considerando a estratégia de investimentos da Capsur Capital, qual seja, o investimento em fundos de investimento em participações (“FIPs”) regulados pela Instrução CVM nº 578/16 (“ICVM 578”) voltados para investimento em empresas com foco em tecnologia, Fundos de Investimento em Direitos Creditórios (“FIDCs”), regulados pela Instrução CVM nº 356, de 17 de dezembro de 2001, e alterações posteriores (“Instrução CVM 356/01”), e Fundos de Investimento regulados pela Instrução CVM nº 555, de 17 de dezembro de 2014, e alterações posteriores (“Instrução CVM 555/14”), especialmente Fundos de Investimento Multimercado.

Desta forma, os investimentos efetuados pelos Colaboradores da Capsur Capital, em benefício próprio, devem ser norteados a fim de não interferirem de forma negativa no desempenho de suas atividades profissionais, devendo, inclusive, tais Colaboradores assegurar que toda a diligência e não interferência negativa é também observada pelos seus Familiares Diretos. Ademais, devem ser totalmente isolados de operações realizadas pela Capsur Capital, para que sejam evitadas situações que configurem conflito de interesses.

A Capsur Capital não tolera quaisquer condutas que evidenciem as práticas ilegais de “*Insider Trading*” (assim considerada a compra e venda de títulos ou valores mobiliários com base no uso de informação privilegiada, com o objetivo de conseguir benefício próprio ou de terceiros) ou de “*Front Running*” (utilização de informações antecipadas sobre operações, que possam afetar a formação de preços dos ativos envolvidos).

Sempre que for detectada alguma situação de conflito de interesse, ainda que potencial, os Colaboradores da Capsur Capital ficam obrigados a não realizar a operação ou a se desfazerem de sua posição de investimento pessoal. Neste caso, devem notificar imediatamente e por escrito o Diretor de *Compliance*, Gestão de Risco e PLD.

Os Colaboradores declaram-se cientes e concordam em enviar anualmente para o Diretor de *Compliance*, Gestão de Risco e PLD declaração atestando que os investimentos pessoais realizados estão em conformidade com as regras para investimentos pessoais consagradas na presente política (“Declaração”).

Ainda, os Colaboradores declaram-se cientes que são os únicos responsáveis pela elaboração da Declaração e pela veracidade do seu conteúdo. Desta forma, a não elaboração da Declaração ou a ausência de veracidade da informação prestada podem ensejar nas sanções previstas na Política de *Compliance* da Capsur Capital.

São vedados aos Colaboradores, salvo mediante prévia e expressa aprovação do Diretor de Compliance, Risco e PLD, as aplicações em: (a) ativos nos quais os fundos sob gestão da Capsur Capital invistam ou tenham alguma ingerência (por exemplo: direitos creditórios investidos pelos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios geridos pela Gestora), (b) fundos de investimento nos casos em que o Colaborador tenha o poder de influenciar, direta ou indiretamente, na administração ou gestão do fundo investido, e (c) ativos emitidos pelas companhias indicadas na Lista de Vedação (abaixo definida).

O Diretor de *Compliance*, Gestão de Risco e PLD poderá, a qualquer momento, elaborar uma lista contendo a relação de companhias com as quais a negociação de valores mobiliários, pelos Colaboradores, será vedada (“Lista de Vedação”).

A Lista de Vedação será divulgada a todos os Colaboradores, e atualizada sempre que alguma companhia for incluída ou excluída da referida lista. São proibidas operações com valores mobiliários de companhias enquanto estiverem incluídas na Lista de Vedação.

Caso o Colaborador já detenha valores mobiliários de alguma companhia que figure na Lista de Vedação, na ocasião da inclusão de tal empresa na Lista de Vedação, o Colaborador deverá informar imediatamente ao Diretor de *Compliance*, Gestão de Risco e PLD a respeito de tal fato, e não transacionar com valores mobiliários de referida companhia ou a se desfazerem de sua posição de investimento pessoal, devendo notificar imediatamente e por escrito o Diretor de *Compliance*, Gestão de Risco e PLD.

Na hipótese de a Capsur Capital passar a ter algum tipo de relacionamento com companhias das quais qualquer Colaborador detenha valores mobiliários, este deverá informar imediatamente ao Diretor de *Compliance*, Gestão de Risco e PLD a respeito de tal fato.

Nesta política, são excluídas: a) vendas de posições em cotas de fundos de investimentos detidas pelos Colaboradores previamente ao seu ingresso na Gestora (não há obrigatoriedade na venda de tais posições); b) compras de instrumentos de renda fixa negociados nos mercados financeiro e de capitais, independente dos seus prazos (CDBs, títulos públicos, debêntures etc.)

## **NEGOCIAÇÕES DA GESTORA**

A Gestora, na gestão de seus próprios investimentos, poderá realizar diretamente negociações de ativos financeiros considerados de renda variável, ou de títulos e valores mobiliários conversíveis ou permutáveis em ações, cabendo à Gestora observar as mesmas regras e restrições aplicáveis a seus clientes. Adicionalmente, será permitido à Gestora a aquisição de cotas de fundos de investimento por ela geridos, contudo, não serão constituídos fundos exclusivos ou restritos para gerir recursos da Gestora ou de seus sócios e diretores.

A gestão do caixa da própria Gestora é feita de maneira conservadora e está restrita à:

- a) Negociação de Ativos Financeiros considerados de renda fixa;
- b) Realização de operações compromissadas com lastro em títulos públicos;
- e
- c) Aplicação em fundos de investimentos de renda fixa.

## **VIGÊNCIA E ATUALIZAÇÃO**

A presente Política será revisada **anualmente**, e sua alteração acontecerá caso seja constatada necessidade de atualização do seu conteúdo. Poderá, ainda, ser alterada a qualquer tempo em razão de circunstâncias que demandem tal providência.

<b>Histórico das atualizações</b>		
<b>Data</b>	<b>Versão</b>	<b>Responsável</b>
Julho de 2020	1ª e Atual	Diretor de <i>Compliance</i> , Risco e PLD

**ANEXO I – DECLARAÇÃO SOBRE INVESTIMENTOS  
EM VALORES MOBILIÁRIOS**

Através deste instrumento eu, \_\_\_\_\_,  
inscrito no CPF sob o no \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins que  
os meus investimentos pessoais realizados ao longo do ano de [\_\_\_\_] estão em  
conformidade com as regras constantes da Política de Negociações Pessoais e  
da Capsur Capital Gestão de Recursos Ltda (“Capsur Capital”).

Neste sentido, manifesto a minha ciência inequívoca sobre o fato de ser o único  
responsável pela veracidade da informação aqui prestada, não podendo a  
Capsur Capital, sob qualquer hipótese, ser responsabilizada por tal informação,  
e tenho ciência que a ausência de veracidade desta declaração pode ensejar na  
aplicação, pelo Diretor de *Compliance*, Risco e PLD da Gestora, das sanções  
previstas na Política de *Compliance* da Capsur Capital.

[Cidade], [data]

---

[COLABORADOR]